



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.252 DE 24 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei de 30-11-82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura Esportes e Turismo, um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

21.00 - Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo.	
21.00 - Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo.	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.300.000,00
T O T A L	3.300.000,00

174



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
21.01.08.07.021.2.031 - Ati		
vidades da SECET	3.300.000,00	3.300.000,00
TOTAL	3.300.000,00	3.300.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de Contingência		
28.01 - Reserva de Contingência		
9000.00 - Reserva de Contingência		3.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE		
28.01.99.99.999.2.110 - Reser		
va de Contingência	3.300.000,00	3.300.000,00
TOTAL	3.300.000,00	3.300.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da
Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamen
tária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto 781 de 31 de
dezembro de 1982, conforme discriminação:

SECET:

I - TRIMESTRE	262.780.967,00
II - TRIMESTRE	279.684.000,00
III - TRIMESTRE	146.679.000,00
IV - TRIMESTRE	71.922.000,00
TOTAL	761.065.967,00

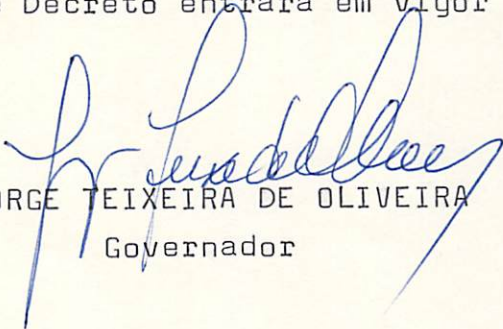
77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. ↙


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador